

Projeto de Lei Nº 20/2026

Ementa: Institui a Semana Municipal de Reflorestamento Cristóvão Francelino da Silva “Dodô”, fixa a data de 03 de fevereiro em homenagem ao carregador “Dodô dos Francelinos” que estabelece diretrizes para preservação das espécies nativas vinculadas à tradição e cria o Selo Pau da Bandeira Sustentável vinculado à AMASBAR.

O Parlamentar **RILDO TELES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º Fica instituído em Barbalha a Semana Municipal de Reflorestamento Cristóvão Francelino da Silva “Dodô”, a ser celebrado anualmente na primeira semana de fevereiro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Fica fixado o dia 3 de fevereiro como data célebre em homenagem à memória de Cristóvão Francelino da Silva (Carregador Dodô dos Francelinos), figura histórica e guardião da tradição do Pau da Bandeira de Santo Antônio.

Art. 2º A Semana Municipal de Reflorestamento Cristóvão Francelino da Silva “Dodô” tem como objetivos:

- I – incentivar a reposição vegetal das árvores utilizadas nas festividades tradicionais;
- II – promover a preservação ambiental no território municipal;
- III – estimular a participação comunitária na proteção da flora local;
- IV – fortalecer a integração entre cultura popular, fé e sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único. A tradição do Pau da Bandeira integra as festividades religiosas em honra a Santo Antônio.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar as ações de reflorestamento relacionadas ao Pau da Bandeira por meio dos órgãos ambientais competentes, especialmente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha – AMASBAR.

Parágrafo único. O apoio institucional poderá ocorrer mediante:

- I – orientação técnica para plantio e manejo de espécies nativas;
- II – incentivo à produção ou distribuição de mudas;
- III – ações educativas de conscientização ambiental;
- IV – identificação de áreas adequadas para reflorestamento.

Art. 4º Fica estabelecida como diretriz ambiental vinculada à tradição cultural do Pau da Bandeira a recomendação de plantio compensatório, incentivando-se o plantio mínimo de 10 (dez) mudas de árvores nativas para cada árvore utilizada nas festividades tradicionais.

Parágrafo único. O plantio implicará obrigatoriamente na manutenção e conservação da árvore e da área plantada.

Art. 5º. Fica criado o “**Selo Pau da Bandeira Sustentável**” vinculado e emitido pela AMASBAR, a ser concedido as empresas, instituições e cidadãos que comprovadamente contribuírem com o financiamento ou execução das metas de reflorestamento através do plantio, manutenção e conservação, previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A AMASBAR elaborará Regulamento a ser aprovado através de Decreto do Executivo sobre os requisitos e procedimentos para concessão do Selo.

Art. 6º Nas comunidades onde tradicionalmente ocorre a escolha, retirada ou preparação do Pau da Bandeira, poderão ser promovidas:

- I – ações comunitárias de reflorestamento;
- II – mutirões de plantio de árvores nativas;
- III – atividades de preservação e acompanhamento das áreas reflorestadas.

Art. 7º As escolas da rede municipal de ensino poderão desenvolver atividades pedagógicas relacionadas:

- I – à educação ambiental;
- II – à preservação da flora regional;
- III – à valorização das tradições culturais de Barbalha.

Art. 8º O Município poderá firmar parcerias com associações comunitárias, instituições de ensino, entidades religiosas e organizações ambientais para realização das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A festa do Pau da Bandeira de Barbalha possui reconhecimento como patrimônio cultural brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo utilizar-se das estruturas administrativas já existentes e de parcerias institucionais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em
07 de abril de 2026.

RILDO TELES
Autor



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadores e Senhores Vereadores,

Submete-se o Projeto de Lei em destaque considerando que o Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha representa uma das manifestações culturais mais importantes do Nordeste brasileiro, reunindo tradição, fé e participação popular.

Reconhecida como patrimônio cultural brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, essa celebração possui profundo significado histórico e social para o município.

A instituição da Semana Municipal de Reflorestamento do Pau da Bandeira, fixado na primeira semana de fevereiro, com o dia 3 fixado como homenagem ao tradicional carregador Dodô dos Francelinos, busca incentivar práticas de compensação ambiental, estimulando o plantio de árvores nativas e a participação das comunidades.

O projeto também prevê a participação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha (AMASBAR), órgão responsável pela política ambiental do município, garantindo suporte técnico às ações comunitárias.

A criação do **Selo Pau da Bandeira Sustentável** vinculado à AMASBAR abre portas para que a iniciativa privada participe ativamente da preservação da tradição, reduzindo a pressão sobre os cofres municipais e fortalecendo o conceito de responsabilidade socioambiental.

Importante destacar que a proposta não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes e incentivar ações de educação ambiental e reflorestamento, estando plenamente compatível com a autonomia administrativa do Executivo.

Assim, o presente projeto fortalece simultaneamente: a preservação do patrimônio cultural de Barbalha, a proteção do meio ambiente, conforme o art. 225 da Constituição Federal; a participação das comunidades e das escolas na construção de uma cultura ambiental sustentável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em
07 de abril de 2026.

RILDO TELES
Autor